



PARTE D

TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE COIMBRA

Despacho (extrato) n.º 1443/2016

Por se manterem os pressupostos que estiveram subjacentes ao Despacho n.º 7546/2004, de 31/03/2004, proferido pelo Sr. Secretário de Estado da Justiça, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 16/04/2004, e cuja vigência foi prorrogada pelo Despacho n.º 2732/2005, de 20/01/2005, proferido pelo Sr. Secretário de Estado da Administração Judiciária, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 25, de 04/02/2004, e bem assim os demais enunciados nos nossos despachos proferidos, a tal propósito, em 28/02/2014 e 04/02/2015, procedo, com efeitos a 01/01/2016, à recondução/renovação anual dos atuais membros que constituem o grupo de trabalho/comissão responsável pelo projeto de informatização da jurisprudence do Tribunal da Relação de Coimbra, abaixo identificados:

Dr. Jaime Manuel Baeta Carlos Ferreira (juiz desembargador);
 Dr. Jorge Manuel Arcaño Rodrigues (juiz desembargador);
 Drs. Fernando Jorge Dias e Alberto António Moreira Mira, juizes desembargadores, atuais presidentes, respetivamente, da 4.ª e 5.ª Secções Criminais, em relação aos quais se manterá o esquema, que vem sendo seguido, de alternância pelo período de 6 (seis) meses cada um, com respeito do período atualmente em curso.

13 de janeiro de 2016. — O Presidente da Relação, *António Isaías Pádua*.

209278376

CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

Deliberação (extrato) n.º 71/2016

Por deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais de 19 de janeiro de 2016:

Dr.ª Susana Maria Reis Moniz Barreto, juíza de direito, destacada na equipa extraordinária de juizes tributários do Tribunal Tributário de

Lisboa — destacada para o Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra, como reforço dos juizes da área tributária deste tribunal, com efeitos a 1 de fevereiro de 2016.

20 de janeiro de 2016. — O Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, *António Francisco de Almeida Calhau*.

209297379

Deliberação (extrato) n.º 72/2016

Por deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais de 19 de janeiro de 2016:

Dr.ª Maria Celeste Gomes Oliveira, juíza de direito, destacada na equipa extraordinária de juizes tributários do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto prorrogado o destacamento até 31 de janeiro de 2016, data em que se extinguirá esta equipa.

Dr. Manuel Escudeiro dos Santos, juiz de direito, destacado na equipa extraordinária de juizes tributários do Tribunal Tributário de Lisboa prorrogado o destacamento até 31 de janeiro de 2016, data em que se extinguirá esta equipa.

Dr. Rui Manuel Rulo Preto Esteves, juiz de direito, destacado na equipa extraordinária de juizes tributários do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto prorrogado o destacamento até 31 de janeiro de 2016, data em que se extinguirá esta equipa.

Dr.ª Susana Maria Reis Moniz Barreto, juíza de direito, destacada na equipa extraordinária de juizes tributários do Tribunal Tributário de Lisboa prorrogado o destacamento até 31 de janeiro de 2016, data em que se extinguirá esta equipa.

Dr.ª Maria Silvina Marcelino Cardoso, juíza auxiliar, destacada na equipa extraordinária de juizes tributários do Tribunal Tributário de Lisboa prorrogado o destacamento até 31 de janeiro de 2016, data em que se extinguirá esta equipa.

20 de janeiro de 2016. — O Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, *António Francisco de Almeida Calhau*.

209297298



PARTE E

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

Regulamento n.º 102/2016

No uso da competência que me é consagrada na alínea s) do n.º 1 do artigo 30.º dos Estatutos do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa (Despacho normativo n.º 11/2011, de 14/04, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 124, de 30 de junho) aprovo, após cumprimento do disposto no artigo 7.º da Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, e da matéria constante ao n.º 3 do artigo 110.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro), o Regulamento de Bolsas de Mérito a Estudantes do 3.º Ciclo do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, o qual vai ser publicado em anexo.

8 de janeiro de 2016. — O Reitor, *Luis Reto*.

ANEXO

Regulamento de Bolsas de Mérito a Estudantes do 3.º Ciclo do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa

CAPÍTULO I

Artigo 1.º

Âmbito

O presente Regulamento, redigido nos termos e ao abrigo da Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, define o regime jurídico aplicável à con-

cessão de bolsas de mérito a estudantes matriculados e inscritos num ciclo de estudos conducente ao grau de doutor no ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, adiante designado por ISCTE-IUL.

Artigo 2.º

Bolsa de mérito

1 — A bolsa de mérito traduz-se numa prestação pecuniária, de valor fixo, destinada a apoiar a elaboração de trabalhos conducentes à obtenção do grau de doutor de modo a serem desenvolvidas as competências científicas e pedagógicas dos doutorandos.

2 — As bolsas de mérito visam distinguir o aproveitamento escolar excecional bem como as competências profissionais detidas pelo candidato que se demonstrem de relevante interesse para o curso.

3 — As bolsas referidas no número anterior não são acumuláveis com outras bolsas internas atribuídas ao terceiro ciclo.

CAPÍTULO II

Artigo 3.º

Requisitos e condições de elegibilidade

Podem ter bolsa de mérito os alunos nacionais e estrangeiros matriculados e inscritos pela primeira vez num programa doutoral do ISCTE-IUL, em regime de tempo integral.